



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo para atender as demandas da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, em conformidade com o detalhamento do objeto abaixo:

ITEM	QTD.	MEDIDA	OBJETO
I	01	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO, COR CINZA ESCURO, TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 5 PASSAGEIROS; 4 PORTAS; FLEX 0 KM; ANO 2024 OU SUPERIOR; FREIOS ABS; ALARME; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA-MALAS; SISTEMA DE MULTIMÍDIA INTEGRADO COM TELA TOUCHSCREEN DE PELO MENOS 8 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; ALTO FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS, CAMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT; RODAS ARO 18"; MOTOR 20 FLEX; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DO TIPO CVT COM, NO MINIMO, 10 MARCHAS SIMULADAS; SISTEMA DE SEGURANÇA COMPLETO, INCLUINDO: CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESP E TCS); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; 7 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E JOELHO); PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV; GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 5 ANOS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ OCORRER EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

2.1 - Justifica-se a necessidade de transportar agentes públicos e vereadores, considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua possui atualmente um único veículo, sendo que o mesmo é utilizado tanto pelos parlamentares no desenvolvimento de suas atribuições, quanto pelo setor administrativo na execução dos trabalhos do dia a dia;

2.2 - Considerando o tempo de uso do veículo, aproximadamente 10 (dez) anos, e que além das revisões obrigatórias, o veículo demanda de muita manutenção corretiva, incluindo troca de diversas peças. Conforme demonstra o “Relatório Anual Veículo” que segue anexo, somente no ano de 2024 foram gastos R\$ 27.119,00 (vinte e sete mil cento e dezenove reais) em manutenção do referido veículo.

2.3 - Considerando que foi emitida “Declaração de Inservibilidade”, datada de 07/08/2024, na qual o referido veículo foi declarado como inservível para todos efeitos, por deterioração ou obsolescimento ou dano sofrido ou recuperação onerosas ou contaminação por agentes externos.

2.4 - Sendo assim, considerando que a Câmara Municipal deve agir no interesse de garantir uma prestação de serviços de qualidade e de segurança, para manter o transporte dos servidores e vereadores sempre em bom funcionamento; e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade, de forma rápida com o melhor preço, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

2.5 - Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preço possibilita a agilidade na aquisição de um novo veículo, evitando os prazos mais longos de um processo licitatório convencional. Além disso, essa modalidade garante a vantagem da economicidade, pois permite a compra a partir de um procedimento já realizado, com preços previamente configurados e vantajosos para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os licitantes deverão apresentar certificado de garantia do fabricante ou do fornecedor, com período mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento no local indicado.

3.2 - Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

3.3 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega do veículo objeto desta licitação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

4.4 – O objeto será recebido pelo Chefe de Transporte.

4.5 - Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.6 – O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.7 - O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

4.8 - Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.9 - O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.10 - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso, apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

4.11 - Ou caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

4.12 - A entrega do veículo, deve ocorrer devidamente licenciado e emplacado, em nome da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

4.13 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.14 - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses, com as seguintes especificações:

- a) A Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo;
- b) Previsão de revisões recomendada pela montadora;
- c) O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.15 - Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.16 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

4.17 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

4.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.19 - Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo as descrições presentes neste termo.

5.2 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a entrega do objeto na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo da entrega do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

6.2 - Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

6.3 - Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

6.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.4 - Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada neste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta aquisição, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **4.4.90.52.52 veículos de tração mecânica.**

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

9.1 – A atestação de conformidade dos produtos cabe ao servidor designado como Chefe de Transporte.

9.2 – O responsável pelo setor de Transporte deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos produtos, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1 – O valor aceito para a compra do produto deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo.

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2025.

_____ DATA : / / .

LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Transporte

_____ APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”